

TERMO DE REFERÊNCIA N° 34/2026

DATA: 16 de abril de 2026
DEMANDA: Patrocínio institucional da ARES-PCJ no 54º Congresso Nacional de Saneamento da ASSEMAE (CNSA)
DEMANDANTE: Carlos Roberto de Oliveira
ÁREA TÉCNICA ENVOLVIDA: Diretoria Administrativa e Financeira

CONTRATANTE

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ), é uma associação pública, no formato de consórcio público de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, dotada de independência decisória e autonomia financeira, administrativa e orçamentária.

A ARES-PCJ atua no âmbito do território dos Municípios integrantes do consórcio público, nos termos do art.4º, §1º, da Lei nº 11.107/2005, tendo sido criada com finalidade de receber a delegação das competências municipais para a regulação econômica e a fiscalização da qualidade dos serviços públicos de saneamento básico, nos municípios aderentes.

A ARES-PCJ conta atualmente com 89 (oitenta e nove) municípios, população atendida superior à 11 milhões de habitantes e com potencial de expansão, já que a área de abrangência pretendida extrapola os limites territoriais das bacias hidrográficas PCJ.

JUSTIFICATIVA

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ exerce, por delegação dos municípios consorciados, as competências de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007, da Lei nº 14.026/2020 e da Lei nº 11.107/2005.

No âmbito dessas atribuições institucionais, cabe à Agência Reguladora promover a melhoria contínua da qualidade da regulação, a disseminação de boas práticas técnicas e o fortalecimento institucional do setor de saneamento.

Nesse contexto, o **54º Congresso Nacional de Saneamento da ASSEMAE (CNSA)** constitui iniciativa de caráter técnico e institucional de relevância nacional, voltada à promoção do debate qualificado sobre temas estratégicos do setor, reunindo gestores públicos, especialistas, pesquisadores, autoridades governamentais e demais atores relevantes do saneamento.

A participação institucional da ARES-PCJ no evento tem como objetivos principais:

- promover o intercâmbio de experiências e boas práticas regulatórias;
- fomentar o debate técnico sobre desafios e oportunidades do setor de saneamento;

- estimular a capacitação e atualização técnica de profissionais que atuam na regulação e na prestação dos serviços;
- fortalecer a governança e a cooperação institucional entre reguladores, prestadores e municípios.

A iniciativa mostra-se especialmente relevante diante do atual contexto de implementação do **novo marco legal do saneamento**, que impõe aos entes reguladores desafios adicionais relacionados à modernização dos instrumentos regulatórios, ampliação da eficiência dos serviços e garantia da modicidade tarifária.

O apoio institucional ao evento, por meio da aquisição de cota de patrocínio, permite viabilizar a realização da iniciativa e ampliar sua qualidade técnica e alcance institucional.

Ressalta-se que o patrocínio institucional **não possui caráter meramente promocional ou publicitário**, estando diretamente vinculado às finalidades institucionais da Agência Reguladora, na medida em que contribui para:

- o fortalecimento da atividade regulatória;
- a disseminação de conhecimento técnico no setor de saneamento;
- o aprimoramento das políticas públicas relacionadas à regulação dos serviços.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se alinhada ao interesse público e às competências institucionais da ARES-PCJ.

OBJETO

1) CLASSIFICAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de Cota Bronze de Patrocínio do 54º Congresso Nacional de Saneamento da ASSEMAE (CNSA)**, a realizar-se no período de **25 a 30 de maio de 2026**, no **Parque de Eventos Festa da Uva**, em **Caxias do Sul/RS**, conforme proposta comercial da **Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE**.

Trata-se de **participação institucional em evento técnico especializado**, mediante aquisição de cota de patrocínio institucional, com contrapartidas previamente definidas pela entidade organizadora.

2) DETALHAMENTO E VALORES

Cota Bronze de Patrocínio – R\$ 25.000,00

A referida cota compreende o conjunto de contrapartidas institucionais disponibilizadas pela organização do evento, incluindo:

Visibilidade Institucional: Inserção da logomarca da ARES-PCJ em materiais oficiais do evento, incluindo site, redes sociais e sinalização institucional.

Divulgação Direta: Inserção de marca em campanhas de e-mail marketing enviadas à base institucional da ASSEMAE, estimada em mais de **20 mil contatos**.

Espaço de Exposição: Direito à presença institucional na **Feira de Saneamento**, possibilitando networking técnico e institucional.

Participação Técnica: Acesso à programação oficial do Congresso, incluindo painéis técnicos, debates, mesas-redondas, minicursos e demais atividades técnicas.

Reconhecimento Público: Citação institucional da ARES-PCJ como patrocinadora oficial durante atividades e solenidades do evento.

O valor da cota de patrocínio é previamente estabelecido pela entidade organizadora, conforme plano oficial de patrocínios do evento, sendo aplicado de forma uniforme a todos os patrocinadores interessados.

Não há possibilidade de negociação individual do valor da cota, sendo os níveis de patrocínio padronizados pela entidade organizadora (bronze, prata, ouro ou máster), cada qual com contrapartidas previamente definidas.

Dessa forma, o valor apresentado constitui preço público previamente definido pela entidade organizadora, aplicável indistintamente aos patrocinadores do evento.

3) METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A ASSEMAE será responsável pela entrega integral das contrapartidas previstas na Cota Bronze de Patrocínio.

A ARES-PCJ acompanhará a execução e comprovará a efetiva entrega das contrapartidas institucionais mediante:

- relatório de participação ou registro institucional do evento;
- registros digitais demonstrando a inserção da logomarca nos materiais institucionais do evento;
- comprovação de divulgação em meios institucionais e digitais;
- declaração da entidade organizadora quanto ao cumprimento das contrapartidas previstas.

NÃO FRACIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não se caracteriza fracionamento indevido da despesa, uma vez que a contratação refere-se à aquisição de cota de patrocínio vinculada a evento específico e promovido por entidade organizadora exclusiva.

Cada evento possui organização própria e disponibiliza cotas de patrocínio específicas, inexistindo possibilidade de consolidação do objeto ou competição entre fornecedores.

SUSTENTABILIDADE

A contratação possui baixo impacto ambiental direto, devendo a contratada:

- Priorizar documentos digitais;
- Reduzir uso de papel;
- Utilizar ferramentas eletrônicas.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 21/2026, elaborado pela área técnica competente, concluiu pela viabilidade da contratação sob os aspectos técnico, econômico e operacional, evidenciando que a solução proposta é adequada, necessária e alinhada às demandas institucionais da ARES-PCJ.

CONSÓRCIOS

Não se aplica a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que a contratação se dará por **inexigibilidade de licitação para aquisição de cota específica de patrocínio vinculada a evento determinado**, promovido por entidade organizadora exclusiva.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Contratação Direta por inexigibilidade

CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da **inviabilidade de competição**.

A inviabilidade de competição decorre do fato de que as cotas de patrocínio são ofertadas **exclusivamente pelas entidades organizadoras dos respectivos eventos**, não sendo possível a competição entre fornecedores para a participação institucional em eventos específicos previamente definidos.

Assim, a contratação caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, uma vez que:

- os eventos possuem **organização exclusiva** pelas respectivas entidades;
- as cotas de patrocínio são **comercializadas diretamente pelos organizadores**;
- não há possibilidade de substituição por outro fornecedor para obtenção das contrapartidas institucionais pretendidas.

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratada, quando solicitado, deverá apresentar os documentos de habilitação, digitalizada em sua forma original, conforme a relação a seguir:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com atividade relacionada ao objeto a ser contratado;

- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou da filial da empresa vencedora, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei municipal;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) – através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta - INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- h) Certificado de Apenados, nos termos do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm);
- i) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- j) Certidão negativa de falência, conforme art. 69, caput, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021.

INSTRUMENTO CONTRATUAL

Conforme artigo 79 parágrafo único da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho e pedido de compra emitidos pela ARES-PCJ.

Considerando que se trata de contratação de **cota de patrocínio institucional vinculada à participação em eventos organizados por terceiros**, a formalização da contratação ocorrerá por meio da **assinatura do contrato de patrocínio padrão disponibilizado pelas entidades organizadoras dos eventos**, documento que estabelece as condições de participação institucional e as contrapartidas associadas à respectiva cota.

O referido instrumento será previamente analisado pela área administrativa e jurídica da ARES-PCJ, a fim de verificar sua conformidade com a legislação aplicável e com as disposições deste Termo de Referência.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A entrega dos produtos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, e ao fiscal do contrato as atribuições descritas no art. 16 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão formalmente indicados na elaboração do contrato, e, atendendo as diretrizes estabelecidas no artigo 11 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

RECEBIMENTO

O recebimento provisório do objeto ocorrerá mediante verificação preliminar, pelo fiscal do contrato, do cumprimento das contrapartidas institucionais previstas na cota de patrocínio.

O recebimento definitivo ocorrerá após a apresentação de evidências da realização das contrapartidas previstas no evento (tais como registros, materiais de divulgação ou documentos comprobatórios) e o ateste do fiscal do contrato quanto à conformidade da execução do objeto.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento da cota de patrocínio será realizado mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente pela entidade organizadora do evento, após a formalização da contratação e conforme as condições previstas no contrato de patrocínio.

Considerando a natureza da contratação, o pagamento poderá ocorrer **de forma antecipada à realização do evento**, uma vez que a aquisição da cota de patrocínio constitui condição para a participação institucional da ARES-PCJ e para a viabilização das contrapartidas previstas.

A liquidação será efetuada no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da apresentação da nota fiscal e verificação da regularidade documental.

Após a realização do evento, o fiscal do contrato deverá verificar o cumprimento das contrapartidas institucionais previstas, mediante análise dos registros e materiais comprobatórios apresentados pela organizadora.

Em caso de enquadramento, o fornecedor deverá destacar no documento fiscal o valor de **Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte**, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Caso o fornecedor usufrua de benefícios como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1) DA ARES-PCJ

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado neste Termo de Referência, na proposta comercial e no contrato de patrocínio;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das contrapartidas institucionais previstas;
- c) Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Notificar o contratado, por escrito, sobre eventuais inconsistências ou descumprimento das contrapartidas previstas;
- e) Efetuar o pagamento ao contratado no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados pela contratada;
- g) Aplicar as sanções legais e regulamentares, quando cabíveis;
- h) Exigir o cumprimento das obrigações fiscais e legais pertinentes à contratação.

2) DO FORNECEDOR:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, da proposta comercial e do contrato de patrocínio, nos prazos e condições pactuadas;
- b) Executar as contrapartidas institucionais previstas na cota de patrocínio adquirida pela ARES-PCJ;
- c) Atender às determinações emitidas pelo fiscal e/ou gestor do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados;
- d) Comunicar à ARES-PCJ qualquer ocorrência relevante que possa impactar a realização do evento ou o cumprimento das contrapartidas pactuadas;
- e) Emitir nota fiscal ou documento equivalente no valor pactuado, apresentando-o à ARES-PCJ para fins de liquidação e pagamento;
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação;
- g) Apresentar, quando solicitado, registros ou documentos que comprovem a realização das contrapartidas institucionais previstas;
- h) Observar a legislação aplicável, incluindo as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), quando houver tratamento de dados relacionados ao evento.

PENALIDADES

O fornecedor poderá ser responsabilizado administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se-lhe as sanções descritas no 156 da referida Lei, segundo o procedimento disposto na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, conforme estimativa de preços devidamente justificada nos autos do processo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Assembleia Geral da ARES-PCJ, em *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 – Código Orçamentário: 33903900 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica*.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro